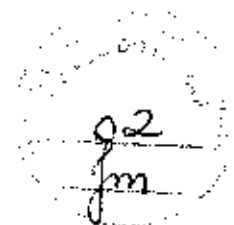




2079

2079



PROJETO DE LEI N. 9.302/2004. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a publicação, em braile, da Lei Orgânica do Município e de outras leis municipais, para distribuição gratuita, e dá outras providências.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo promoverá a publicação, em braile, da Lei Orgânica do Município e das leis municipais referentes às pessoas portadoras de deficiência, para distribuição gratuita a bibliotecas, órgãos públicos, estabelecimentos de ensino e a organizações não-governamentais interessadas.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo promoverá também a tradução, para o braile, de leis municipais diversas, no prazo de 15 (quinze) dias, a requerimento de portadores de deficiência visual ou entidade representativa desse segmento social.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de fevereiro de 2004.

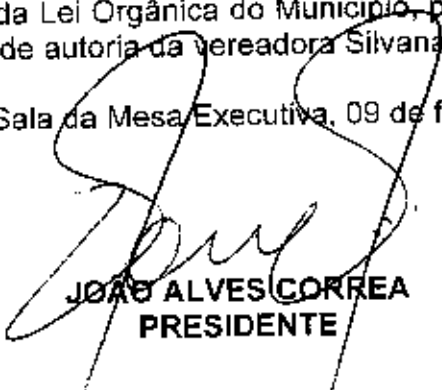
Silvana Maria Ribeiro Borges
VEREADORA-AUTORA



DESPACHO

Na forma do artigo 152 do Regimento Interno, determinamos o arquivamento do Projeto de Lei n. 9.302/2004, que dispõe sobre a publicação, em Braille, da Lei Orgânica do Município, para distribuição gratuito e dá outras providências, de autoria da vereadora Silvana Maria Ribeiro Borges.

Sala da Mesa Executiva, 09 de fevereiro de 2005.


JOÃO ALVES CORREA
PRESIDENTE